# LEI Nº. 3.602, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde, firmar convênio com a Associação Hospitalar Mondaí, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde, devidamente autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 83.226.175/0001-49, com sede na Travessa Osvaldo Otto Wolschick, nº. 620, cidade de Mondaí – SC, visando o repasse em forma de *Contribuição Financeira* no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser promovida ao longo dos exercícios de 2015 e 2016, com o pagamento em diversas parcelas, com a finalidade de contribuir na manutenção e desenvolvimento dos atendimentos da rede de ATENÇÃO BÁSICA à saúde no HOSPITAL de Mondaí.

Art. 2º Fica concedido a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ, o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

Art. 3º O Termo de Convênio (anexo) definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município dos exercícios de 2015 e 2016, conforme classificação abaixo:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde (2015)
Modalidade de Aplicação: (32) 3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 2015 – Valor até R$ 60.000.00 (sessenta mil reais)

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.058 – Atividades de Atenção Básica em Saúde (2016)
Modalidade de Aplicação: (XX) 3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 2016 – Valor até R$ 240.000.00 (duzentos e quarenta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de dezembro de 2015.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MATHEUS BACKENDORF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**TERMO DE CONVÊNIO Nº _____ / _____.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Laju, nº. 420, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor ....., portador do CPF sob o nº. ....., e pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e gestor(a) do Fundo Municipal da Saúde, Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº. ....., e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ, entidade beneficente sem fins lucrativos, estabelecida na Travessa Osvaldo Otto Wolschick, nº. 620, cidade de Mondaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.226.175/0001-49, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo Presidente, Senhor(a) ....., portador do CPF sob o nº. ....., resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, visando a transferência de recursos financeiros de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros do Município, por intermédio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento dos atendimentos da rede de atenção básica a Saúde, promovidos pela Associação Hospitalar Mondaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

As disposições legais para fins de efetivação do presente Convênio de Cooperação Financeira e repasse de recursos orçamentários, encontra supedâneo nos artigos 13, inciso V e 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Mondaí (SC), combinados com o artigo 16 da Lei Federal nº. 4.320/64, pelas disposições constantes na Lei Municipal nº. 3.556, de 23 de outubro de 2014 – LDO – 2015 e as constantes na Lei Municipal nº. 3.591, de 28 de outubro de 2015 – LDO – 2016, ainda na Lei Municipal nº. 3.563, de 26 de novembro de 2014 – LOA – 2015 e as constantes na Lei Municipal nº. 3.596, de 25 de novembro de 2015 – LOA – 2016, e na Lei Municipal nº. ....., de ... de ..... de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do presente convênio, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

O convenente obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Município de Mondaí, por intermédio da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal da Saúde, e de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação;

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do(s) Programa(s) que esteja(m) relacionado(s) com o objeto deste convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;

IV – Examinar e aprovar por parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

A conveniada obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;

II – Ressarcir o CONVENENTE os recursos recebidos por meio deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelo atendimento dos serviços médicos hospitalares, a ser prestado por profissional médico, nos atendimentos da rede de atenção básica a Saúde, cadastrar e fazer relatórios individualizados dos atendimentos;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONVENENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

VII – Encaminhar ao CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, do TCE/SC;

VIII – Manter conta corrente específica junto à instituição financeira oficial, sob o título "Associação Hospitalar Mondaí/Convênio Município Mondaí – Contribuição atenção Básica";

IX – Propiciar ao CONVENENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio;

X – Movimentar a conta bancária exclusivamente mediante utilização de transferências bancárias individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária, excepcionalmente, mediante justificativa expressa poderá ser utilizada a emissão de cheque;

XI – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

O CONVENENTE repassará à CONVENIADA o montante de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em diversas parcelas, conforme cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nos exercícios de 2015 e 2016, nos seguintes termos:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde (2015)
Modalidade de Aplicação: (32) 3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 2015 – Valor até R$ 60.000.00 (sessenta mil reais)

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.058 – Atividades de Atenção Básica em Saúde (2016)
Modalidade de Aplicação: (XX) 3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – 2016 – Valor até R$ 240.000.00 (duzentos e quarenta mil reais)

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/ou por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo estabelecido para a execução deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante acordo das partes, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí - SC, .... de ..... de .....

Prefeito Municipal
CONVENENTE

Gestor do F. M. de Saúde
CONVENENTE

Presidente da Associação H. Mondaí
CONVENIADA

**TESTEMUNHAS:**

**VISTO (Departamento Jurídico)**

O presente termo de convênio cumpre as exigências legais, o dou como aprovado.

Mondaí, ..... de ..... de .....

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/PLANO DE APLICAÇÃO

| PARCELA | VALOR– R$ | PAGAMENTO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 60.000,00 | até 30.12.2015 | 60.000,00 |
| 02 | 20.000,00 | até 30.01.2016 | 20.000,00 |
| 03 | 20.000,00 | até 27.02.2016 | 20.000,00 |
| 04 | 20.000,00 | até 31.03.2016 | 20.000,00 |
| 05 | 20.000,00 | até 30.04.2016 | 20.000,00 |
| 06 | 20.000,00 | até 29.05.2016 | 20.000,00 |
| 07 | 20.000,00 | até 30.06.2016 | 20.000,00 |
| 08 | 20.000,00 | até 31.07.2016 | 20.000,00 |
| 09 | 20.000,00 | até 31.08.2016 | 20.000,00 |
| 10 | 20.000,00 | até 30.09.2016 | 20.000,00 |
| 11 | 20.000,00 | até 30.10.2016 | 20.000,00 |
| 12 | 20.000,00 | até 30.11.2016 | 20.000,00 |
| 13 | 20.000,00 | até 18.12.2016 | 20.000,00 |
| **TOTAIS** | **300.000,00** | | **300.000,00** |

**VALOR TOTAL: R$ 300.000,00**

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- Material para manutenção e conservação;
- Pessoal e encargos sociais;
- Pagamento de serviços de terceiros;
- Material de higiene e limpeza;
- Gêneros alimentícios e vestuários;
- Material de Expediente;
- Luz, água e telefone;
- Artigos de cama, mesa e vestuário;
- Material médico hospitalar;
- Medicamentos em geral.